



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 557

DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO
UV 25 EM 16/07/2012 NO RAMAL DE VILA
INHOMIRIM**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.233/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo descarrilamento do trem prefixo UV 25 na estação de Saracuruna, ramal de Inhomirim, ocorrido no dia 16 de julho de 2012, por ausência de nexo causal capaz de imputar-lhe culpabilidade pelo incidente.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


CARLOS CORREIA
Conselheiro


APARECIDA GAMA
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

CESAR MASTRÂNGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento
CARLOS CORREIA
Conselheiro-Relator
ARTHUR BASTOS
Conselheiro
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
APARECIDA GAMA
Conselheira

Id: 1669418. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 557 DE 30 DE ABRIL DE 2014

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO UV 25 EM 16/07/2012 NO RAMAL DE VILA INHOMIRIM.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.233/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo descarrilamento do trem prefixo UV 25 na estação de Saracuruna, ramal de Inhomirim, ocorrido no dia 16 de julho de 2012, por ausência de nexo causal capaz de imputar-lhe culpabilidade pelo incidente.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

CESAR MASTRÂNGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento
ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator
CARLOS CORREIA
Conselheiro
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
APARECIDA GAMA
Conselheira

Id: 1668948. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2036 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.0078/SEPLANIG/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Com vista a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, remeter o valor de R\$ 34.362,60 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), data base agosto/2012, cobrado indevidamente pela Concessionária Águas de Juturnaíba, para a próxima revisão quinquenal de tarifas, em prol da modicidade tarifária.

Art. 2º - Aplicar penalidade de advertência tendo em vista o descumprimento do determinado pela Deliberação AGENERSA/CD nº 084/2007.

Art. 3º - Determinar à SECEX em conjunto com a CASAN a lavratura do correspondente Auto de Infração nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente
LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro - Relator
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1668919. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2038 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - VERIFICAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS RESERVATÓRIOS CONSTRUÍDOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº E-12/020.170/2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.524/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o artigo 4º da Deliberação AGENERSA/CD nº 1.688, de 31 de julho de 2013.

Art. 2º - Isentar a Concessionária Águas de Juturnaíba de responsabilidade quanto à operacionalização manual até fevereiro de 2014 do reservatório de capacidade de 1.500m³, tendo em vista a falta de abastecimento de energia elétrica fornecida pela Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente - Relator
LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLAVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1668921. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2037 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. EXPANSÃO DE REDES DE ÁGUA DO BAIRRO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.627/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os investimentos apresentados pela Concessionária PROLAGOS, referente à implantação de rede de distribuição de água de Monte Alto e Figueira, no Município de Arraial do Cabo - RJ, conforme fundamentação constante no presente voto.

Art. 2º - Determinar à Concessionária que apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, documentação referente à comprovação financeira.

Art. 3º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente - Relator
LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1668920. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2039 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.681/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os investimentos apresentados pela PROLAGOS, aguardando, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias, após ciência formal aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, em não havendo qualquer objeção, para que se dê início à execução das obras.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária informe à CASAN desta Agência o início da obra para implantação do sistema.

Art. 3º - Determinar à Concessionária que apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.

Art. 4º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente
LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro - Relator
ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1668922. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2042 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PROMOÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA NO SENTIDO DE DESESTIMULAR A PRÁTICA DELETÉRIA DA LIGAÇÃO CLANDESTINA PELA POPULAÇÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.728/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária Águas de Juturnaíba, a penalidade de Advertência, com base no art. 24, Inciso I, alínea "g", da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009, por não cumprir, na íntegra, a determinação do Art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 1.831/2013 e por descumprir a Lei Estadual nº 3.986/2002.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica CASAN, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba refaça a Campanha Publicitária apresentada, corrigindo os erros apontados pela ASRIN e Procuradoria, conforme fundamentação constante no voto e que, no prazo de 30 (trinta) dias, divulgue-a nos mesmos veículos de comunicação.

Art. 4º - Baixar o processo em diligência para que a Concessionária Águas de Juturnaíba comprove a determinação contida no art. 3º.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro- Presidente
LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro- Relator
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1668923. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2043 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA OUVIDORIA DA AGENERSA, SOBRE PROBLEMAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DOS LAGOS, NOS MUNICÍPIOS DE CABO FRIO E ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.35/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a PROLAGOS isenta de culpa pelos transtornos no abastecimento de água na Região dos Lagos, reclamado nas ocorrências constantes nos autos (543462, 543470, 543478, 543490, 543496, 543474 e 543549), ocasionados por fatores alheios à sua atuação.

Art. 2º - Determinar que a CASAN proceda o levantamento, urgentemente, das necessidades de projetos e investimentos para a solução de problemas estruturais de falta de água na região.

Art. 3º - Encaminhar tais estudos para avaliação e consideração na próxima Revisão Quinquenal.

Art. 4º - Encerrar o processo.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro- Presidente
LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro- Relator
ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1668924. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2044 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA OUVIDORIA DA AGENERSA, SOBRE PROBLEMAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DOS LAGOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.67/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a PROLAGOS isenta de culpa pelos transtornos no abastecimento de água na Região dos Lagos, reclamado nas ocorrências constantes nos autos (543695, 543737, 543667, 543728 e 543747), ocasionados por fatores alheios à sua atuação.

Art. 2º - Determinar que a CASAN proceda o levantamento, urgentemente, das necessidades de projetos e investimentos para a solução de problemas estruturais de falta de água na região.

Art. 3º - Encaminhar tais estudos para avaliação e consideração na próxima Revisão Quinquenal.

Art. 4º - Encerrar o processo.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro- Presidente
LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro- Relator
ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1668925. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2045 DE 28 DE ABRIL DE 2014

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS NO SISTEMA DA OUVIDORIA COM MAIS DE 30 DIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.181/2009, por unanimidade,